



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022-SR/PF/SE, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE E A EMPRESA T. SANTANA SILVA

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Avenida Augusto Franco nº 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pela Exma. Sra. Delegada de Polícia Federal **ALINE MARCHESINI PINTO**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileira, nomeada pela Portaria nº 763, de 18/01/2023, do Excelentíssimo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Edição Extra, Seção 2, do DOU nº 83, de 18/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.524, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 32 em 14/02/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **T. SANTANA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.403.599/0001-89, sediada na Rua Principal, Loteamento Garcia, nº 56, Bairro Cajá, em Cruz das Almas/BA, CEP 44380-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **TIAGO SANTANA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 0555295427, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 812.131.905-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 08520.004305/2021-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022-SR/PF/SE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os objetos do presente instrumento são:

1.1.1. **MAJORAR 9,54%** o valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 32.609,00** (trinta e dois mil seiscientos e nove reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.1.2. O valor total susodito é decorrente do acréscimo no quantitativo do item 1 em 24,99% e nos itens 4 e 5 em 25% e da supressão no quantitativo dos itens 3 e 6 em 25% e no item 7 em 24,44% a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 32.609,00** (trinta e dois mil seiscientos e nove reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Preço, em função do acréscimo e supressão.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em virtude do presente termo, o valor mensal da contratação é de **R\$ 12.472,22** (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 374.166,50** (trezentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nova Quantidade	Acréscimo percentual	Novo Valor total
------	-------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------	-----------------	----------------------	------------------

1	Recolhimento de veículo, por quilômetro rodado entre o depósito e o local de recolhimento.	Km	5.625	R\$ 1,50	R\$8.437,50	7.031	24,99%	R\$10.546,50
2	Içamento especial tipo munck – por veículo.	unidade	22	R\$ 210,00	R\$ 4.620,00	22	0,00%	R\$ 4.620,00
3	Guarda de veículo tipo I – motocicleta, ciclomotores, motonetas, quadriciclos, jet-skis e assemelhados.	diária	9.000	R\$ 3,00	R\$27.000,00	6.750,00	-25,00%	R\$20.250,00
4	Guarda de veículo tipo II - sedan, hatches e caminhonetes – PBT < 3.500kg	diária	22.500	R\$ 8,00	R\$180.000,00	28.125	+25,00%	R\$225.000,00
5	Guarda de veículo tipo III - caminhão ou ônibus – PBT > 3.500kg, composto de uma única unidade.	diária	1.800	R\$ 25,00	R\$ 45.000,00	2.250	+25,00%	R\$ 56.250,00
6	Guarda de veículo tipo IV - veículos ou conjunto de veículos com peso bruto total (PBT) superior a 3.500 kg, compostos por 2 (duas) unidades, incluindo tratores, motoniveladoras, implementos agrícolas, ônibus, trailers, guindastes e carreta (cavalo+reboque)	diária	1.800	R\$ 30,00	R\$ 54.000,00	1.350	-25,00%	R\$ 40.500,00
7	Guarda de outros tipos V - veículos ou conjuntos de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg, compostos por mais de 2 (duas) unidades ou cujas características técnicas, peso ou dimensões não permitam a remoção embarcada, mesmo de forma individualizada, excluindo os veículos do Tipo III e IV.	diária	450	R\$ 50,00	R\$ 22.500,00	340	-24,44%	R\$ 17.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 341.557,50</b>			<b>+9,54%</b>		<b>R\$374.166,50</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200344

Fonte: 000001

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG23

Nota de empenho: 2023NE000029

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas, em conformidade com o disposto na Portaria nº 14.245-DG/PF, de 17/11/2020, publicada no Boletim de Serviço PF nº 220, de 18/11/2020.

Aracaju, 05 de abril de 2023

**ALINE MARCHESINI PINTO**

Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe  
Representante legal da CONTRATANTE  
(assinado eletronicamente)

**TIAGO SANTANA SILVA**

Representante Legal da CONTRATADA  
(assinado eletronicamente)

### TESTEMUNHAS:

1-(assinado eletronicamente)

2-(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **NAILSON DA COSTA, Agente Administrativo(a)**, em 10/04/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCIELDER ALBERTO DOS REIS, Chefe de Núcleo**, em 10/04/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SANTANA SILVA, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESINI PINTO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/04/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28244236** e o código CRC **293121D5**.